



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Ao Oficial Legislativo
para processamento
20/05/2020
Maurício Prado

Ofício Especial

Dois Córregos, 18 de maio de 2020.

6x3
Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 26/05/2020

Maurício Prado

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente

Para apreciação pelo Egrégio Plenário, a Comissão de Finanças e Orçamento, pela maioria de seus integrantes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, encaminha a essa Casa de Leis o Projeto de Decreto Legislativo n. 02/2020, de sua autoria, que “Dispõe sobre a rejeição das contas anuais da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, relativas ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Ruy Diomedes Favaro, desacolhendo o parecer prévio emitido pela Colenda Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do processo TC-006346.989.16-3, e sobre o acolhimento dos pareceres emitidos pelo Ministério Público de Contas e pela Comissão de Finanças e Orçamento”, a fim de que seja deliberado na próxima sessão ordinária.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

CELSO ROBERTO PEGORIN

Vereador Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

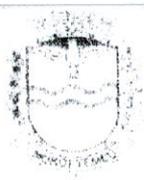
Vereador Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

A sua Excelência o Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS – SP

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
DOIS TERÇOS
NOMINAL

VISTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS



DATA: 20/05/2020
HORA: 08:45

Projeto de Decreto Legislativo 2/2020

PROTOCOLO
00399/2020



4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura

Projeto de Decreto Legislativo n. 02/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2020

Dispõe sobre rejeição das contas anuais da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, relativas ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do prefeito do município de Dois Córregos, Ruy Diomedes Favaro, desacolhendo o parecer prévio emitido pela Colenda Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do processo TC-006346.989.16-3, e sobre o acolhimento dos pareceres emitidos pelo Ministério Público de Contas e pela Comissão de Finanças e Orçamento.

MAURÍCIO GODOY PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Edilidade aprovou, na Oitava Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Sétima Legislatura, e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

Artigo 1º Ficam rejeitadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, relativas ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Ruy Diomedes Favaro, ficando desacolhido o parecer prévio emitido pela Colenda Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do processo TC-006346.989.16-3, e acolhidos os pareceres do Ministério Público de Contas e da Comissão de Finanças e Orçamento.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante deste decreto o parecer prévio emitido pela Colenda Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e os pareceres do Ministério Público de Contas e da Comissão de Finanças e Orçamento a que se referem o *caput*.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, ____ de _____ de 2020.

MAURÍCIO GODOY PRADO
Presidente da Câmara Municipal – Biênio 2019/2020